



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
assessoria.ind@irapida.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 0327/2011

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 0202/2007, de 28/11/2007, e dá outras providências.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte: **LEI**

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos do § 2º do artigo 15, da Lei Municipal nº 0202/2007, de 28/11/2007, que passam a ter a seguinte redação:

- I – nível superior na área de Ciências Contábeis;
- II – nível de ensino médio na modalidade de Técnico em Contabilidade e ou na modalidade de Administração de Empresas;
- III – detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
- IV – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- V – maior tempo de experiência na Administração Pública.

Artigo 2º - Fica alterado o § 4º do artigo 15, da Lei Municipal nº 0202/2007, de 28/11/2007, o qual passa a ter a seguinte redação; “Em caso de a unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação mínima de ensino médio, na modalidade de Técnico em Contabilidade e ou na modalidade de Administração de Empresas.

Artigo 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 27 de junho de 2011.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI

Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Curitiba*
Edição n.º *6033*
Data *30/06/2011*
Página *2*